



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N° 139/2023
PROJETO DE LEI N° 2.990/2021
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO**

Obriga as empresas de médio e grande porte que comercializam alimentos prontos para consumo a fornecer as informações nutricionais sobre seus produtos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º As empresas de médio e grande porte que comercializam alimentos prontos para consumo devem fornecer as informações nutricionais sobre seus produtos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I - empresa de médio porte: que possui 50 (cinquenta) a 99 (noventa e nove) empregados;
- II - empresa de grande porte: que possui acima de 99 (noventa e nove) empregados.

§ 2º As informações nutricionais a serem divulgadas pelas empresas devem ser atestadas por nutricionista devidamente inscrito no conselho de classe profissional.

§ 3º As informações nutricionais devem estar discriminadas nos cardápios das empresas, de forma acessível ao consumidor.

§ 4º As informações nutricionais devem conter, no mínimo, os seguintes dados da porção do alimento:

- I - valor energético;
- II - quantidades de proteínas, gorduras e carboidratos; e
- III - quantidade de sódio.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - ao pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - URF-PB, no caso de primeira reincidência;

III - ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - URF-PB, no caso da segunda reincidência;

IV - a suspensão das atividades da empresa por 15 (quinze) dias ou até que tenha condições de cumprir o estabelecido nesta Lei, no caso das demais reincidências.

Art. 3º A fiscalização de que trata esta Lei ficará a cargo do PROCON-PB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 25 de maio de 2023.


ADRIANO GALDINO
Presidente